



**SPDM
PAIS**

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963
Programa de Atenção Integral à Saúde

**Memorando nº. 344/2022 – COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES DE PROJETOS -
SPDM/PAIS**

São Paulo, 25 de outubro de 2022

ILMA. SENHORA

Andreza Aparecida Yabiku

Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 015/2015 – Vila Prudente/ Sapopemba, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

Termo Aditivo nº: 072/2022

Contrato de Gestão nº: 015/2015

Processo: 2014-0.337.121-7

Âmbito de Atuação: Supervisão Técnica de Saúde Vila Prudente/ Sapopemba.

Objeto do Aditamento: Inclusão de valor de R\$ 149.810,00 (Cento e quarenta e nove mil, oitocentos e dez reais) a título de investimento, para aquisição de equipamentos e mobiliários para a UBS Parque São Lucas, conforme Portaria 1.165/2019 – SMS.G. O recurso provém de Emenda Parlamentar.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS
- Certificado - CEBAS Saúde

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Atenciosamente,


Camilla Mendes
Coordenação Integrações e Projetos
SPDM / PAIS

Associação Paulista para
Desenvolvimento da Medicina



SPDM

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao

Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

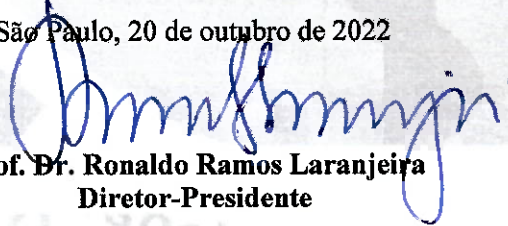
Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, com exceção da forma prevista no artigo 3º, § 1º, da Lei Complementar 187/2021;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 20 de outubro de 2022


Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor-Presidente

Diário Oficial

Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL
BRASÍLIA - DF

Nº 235 – DOU de 08/12/16 – Seção 1 – p.68

MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Deferir a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009

e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e

Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

 Timbre
Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Benéfica de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Benéficas de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado deferido (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 a 31/12/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, *tempestivamente*, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº **25000.463598/2017-21**, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“§ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “para acessar a visualização pública clique aqui”, pasta “documentos vinculados a esta entidade” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA

Diretora

Documento assinado eletronicamente por Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código QRCode 0018473546 e o código CRC C3AAC8B1.

**TERMO ADITIVO Nº 72/2022-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R015/2015-SMS.G**

PROCESSO: 2014-0.337.121-7

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA-SPDM

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS VILA PRUDENTE E SÃO LUCAS DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA PRUDENTE / SAPOPEMBA

OBJETO DO ADITAMENTO: Inclusão de valor de **R\$ 149.810,00 (Cento e quarenta e nove mil, oitocentos e dez reais)** a título de investimento, para aquisição de equipamentos e mobiliários para a UBS Parque São Lucas, conforme Portaria 1.165/2019 – SMS.G. O recurso provém de **Emenda Parlamentar**.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada na excepcionalidade, conforme portarias SMS.G 702/2018, 819/2018, 877/2018, 962/2018, 128/2019, 164/2019, 198/2019, 683/2019, 1046/2019 e 1377/2019, por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], Coordenadora Regional de Saúde, designada por **CONTRANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R015/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Incluir recursos de investimentos no valor de **R\$ 149.810,00 (Cento e quarenta e nove mil, oitocentos e dez reais)** a título de investimento, para aquisição de equipamentos e mobiliários para a UBS Parque São Lucas, conforme Despacho publicado no DOC de 12 de outubro de 2022, página 74. O pagamento das despesas de investimento será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

OUTUBRO/2022

R\$ 149.810,00

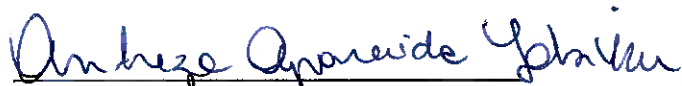
As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária com transferência de nº 84.10.10.301.3003.2.520.4.4.50.52.00.00.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R015/2015- SMS.G.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 12 de outubro de 2022.



ANDREZA APARECIDA YABIKU
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

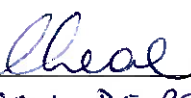


RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: **JAQUELINE ROSA E SILVA**
RG: [REDACTED]



Nome: **CLAUDIA L. DE ROBERTO**
RG: [REDACTED]

CONTRATO DE GESTÃO 015-15 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) - V. PRUDENTE/SÃO LUCAS				UNIDADE:
				UBS PARQUE SÃO LUCAS
PLANO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR UNIDADE				
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS				
	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aparelho de ar condicionado (com instalação e infraestrutura elétrica) - Equipamentos Split de 12.000 BTUS - bivolt	3	R\$ 3.600,00	R\$ 10.800,00
2	Armário vitrine com 1 porta para consultório com 3 prateleiras - em aço - cor branca	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
3	Bomba a vácuo (com 3 sucores). Obs. Unidade possui 3 cadeiras odontológicas Capacidade para até 03 consultórios simultaneamente. Sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto. Pré-lavagem automática no filtro coletor. Filtro coletor de detritos na entrada da sucção com abertura superior, evitando o contato com os resíduos, tornando-o prático, eficiente e de fácil limpeza. Filtro de entrada de água. Protetor térmico intermitente que protege o motor e o circuito eletrônico de quedas de tensão na rede externa. Motor com eixo central em inox. Turbina completa em liga de bronze Largura/Altura/Comprimento(cm) com gabinete: 33 / 36 / 28,50 cm. Vácuo Máximo: 640 mmHg/25,06 inHg. Motor (potência): 1 CV. Rotações do motor (r.p.m.): 3450-60 Hz. Alimentação: Bivolt 110V/220V. Frequência: 60Hz Vazão de ar máxima: 460L/min. Consumo de água: 0,40L/min.	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
4	Kit de 2 Suctores de Ø6mm (Saliva) e Ø11mm (Sangue) - Com Filtro para cada cadeira (3 cadeiras) Com pintura eletrostática de alta resistência. Filtro de resíduos Em alumínio anodizado com ponteiros cromados removíveis e autoclaváveis. Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas de ABNT, ANVISA.	3	R\$ 920,00	R\$ 2.760,00
5	Cadeira concha Plástica	42	R\$ 200,00	R\$ 8.400,00
6	Cadeira giratória com braço estofada com espuma e napa - cor preta - medida 480x460mm suporte até 150kg	25	R\$ 700,00	R\$ 17.500,00
7	Cadeira ISO Empilhável Fixa Escritório - cor preta	23	R\$ 200,00	R\$ 4.600,00
8	Cadeira tipo longarina com 3 assentos - cor preta	6	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
9	Cadeira tipo longarina com 4 assentos - cor preta	6	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00
10	Cuba Ultrassônica 2,5 Litros. Voltagem 110V	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
11	Eletrocardiógrafo portátil digital 12 canais (com carro para transporte) Apresentação de ECG em papel milímetro comum ou termossensível 3 ou 12 canais das 12 derivações; Derivações: DI a V6; Identificação automática de todas as derivações; Identificação de sinal de marca-passo; Identificação de data e hora do exame; Velocidades de impressão ajustável minimamente entre 10 e 50 mm/s; Ganho ajustável minimamente entre: 2,5, 5, 10 e 20 mm/mV; Modos mínimos de funcionamento: automático (aquisição das 12 derivações com o acionamento de uma única tecla) e ritmo; Sistema para monitoração/verificação de eletrodos com indicação visual do eletrodo solto ou mal conectado; Display LCD que possibilite minimamente a pré-visualização do exame e indicação do posicionamento dos eletrodos; Capacidade incorporada para exportação de exames para computador em formato PDF, através de porta USB ou cartão de memória; Sistema de proteção contra descarga do desfibrilador. Circuito pré-amplificador flutuante, isolado;	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00



	Filtros digitais mínimos inclusos: Filtro para ruídos da rede elétrica (60 Hz), filtro para tremor muscular e correção automática da linha de base. Alimentação elétrica de 127 AC, 60 Hz (ou 110/220 ou comutação automática 100-240 v ou através de fonte de alimentação) com bateria interna recarregável com autonomia mínima de 60 minutos em operação. Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas de ABNT, ANVISA.			
12	Estante gaveteiro p/27 bin nº05 (para farmácia)	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
13	Estante gaveteiro p/28 bin nº07 (para farmácia)	3	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
14	Fotopolimerizador Temporizador para Polimerização e Clareamento: 5, 10 e 20 segundos. Com bip sonoro indicativo a cada 5 segundos e no final da operação. Tempo máximo de uso contínuo: 300 segundos. Profundidade de polimerização de 6mm. Led indicativo com bip sonoro do tempo decrescente. Protetor ocular Fotopolimerizador sem fio com bateria de lítio Bivolt automático 100V – 240V. Frequência: 50/60 Hz. Corpo da caneta constituído em ABS. Tempo de uso com carga total – 120 minutos. Radiômetro interno automático: Controla eletronicamente a potência de luz. Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas de ABNT, ANVISA.	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
15	Gaveteiro Auxiliar Clínico 321 para odontológico	3	R\$ 1.450,00	R\$ 4.350,00
16	Maca fixa com balcão em MDF anti-bacteriano - modelo premium (180cm x 80 cm (CxAxL), cabeceira regulável, capacidade 250kg	4	R\$ 3.420,00	R\$ 13.680,00
17	Mesa ginecológica tipo gabinete/armário com 2 portas e 3 gavetas, revestida com napa cor preta - medida 1,80x0,50x0,85 Gabinete em MDF com revestimento BP (melamínico de baixa pressão) Leito acolchoado em espuma densidade 28 e napa Com 2 portas, 3 gavetas, 1 par de porta coxas, suporte para lençol descartável e cuba em chapa de aço com pintura epóxi. Cabeceira reclinável Capacidade até 100 Kg Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas de ABNT, ANVISA.	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
18	Mesa Para Impressora Industrial freijó Preto (largura:40cm x altura: 60 x profundidade 44)	2	R\$ 410,00	R\$ 820,00
19	Mesa Secretária com duas gavetas na cor cinza pé de ferro (74x120x60x21)	4	R\$ 720,00	R\$ 2.880,00
20	Microondas 20L	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
21	Refrigerador 400 litros branca	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
22	Refrigerador Frost Free 240 litros branca	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
23	Roupeiro (armário de vestiário) 12 portas - em aço - cor cinza	3	R\$ 1.450,00	R\$ 4.350,00
24	Roupeiro (armário de vestiário) 16 portas - em aço - cor cinza (Medidas Externas: 1380mm (L) x 400mm(P) x 1930mm (A))	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00

25	Seladora (de pedal) de envelopes próprios para esterilização com regulagens para diferentes tamanhos de papéis e até 25 cm de área de selagem Embalagem: Indicada para sacos de Polietileno(p. E.), Polipropileno(p. P.), Polipropileno biorientado(Bopp) e Polipropileno Aluminizado. Selagem: Super resistente de 2,5 mm de largura, para sacos plásticos de até 40 cm de boca x 0,20mm de espessura. Controle de Temperatura: Temperatura controlada por temporizador. Voltagem: 110 e 220 volts 50/60Hz (bivolt). Potência: 120 watts Características: Gabinete de aço com tratamento anti-corrosivo e pintura epóxi eletrostática. Estrutura de aço tubular quadrado. Tração do pedal embutida com regulagem de inclinação da barra de solda Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas de ABNT, ANVISA.	1	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00
26	Telefone terminal inteligente PABX	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
27	Ultrassom+jato de bicarbonato Ultrassom e jato de bicarbonato com bomba peristáltica e frequência de 24 a 33 KHz, capa das canetas removível e autoclavável. Caneta de ultrassom com LED. Controle independente de fluxos de água e pó. Sistema de limpeza dos condutores de pó. Ultrassom com sistema piezoelétrico. Peça de mão removível e autoclavável. Alimentado externamente por uma rede de água e uma rede de ar comprimido. Reservatório interno para armazenamento de pó de bicarbonato de sódio. Frequência: 29 KHZ. Potência: 35w. Bivolt. Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas de ABNT, ANVISA.	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
28	Ventilador de parede	7	R\$ 400,00	R\$ 2.800,00
TOTAL		154	-	R\$ 147.190,00

CONTRATO DE GESTÃO 015-15 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) - V. PRUDENTE/SÃO LUCAS			UNIDADE:	
			UBS PARQUE SÃO LUCAS	
PLANO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES POR UNIDADE				
RELAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES				
DESCRIÇÃO		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Telefone com Fio, Preto	7	R\$ 60,00	R\$ 420,00
2	Tenda 3x3 gazebo	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
3	Webcam	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
TOTAL		12	-	R\$ 2.620,00